



PROJETO DE LEI Nº183, APROV. 07/12/2020
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.551, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00”

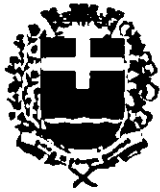
OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo			
02.04.00 – Secretaria de Saúde			
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0005.2.015 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário de Saúde			
96	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 1	120.000,00
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES			
10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências			
119	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1	250.000,00
		TOTAL	370.000,00

Artigo 2º - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo			
02.04.00 – Secretaria de Saúde			
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0005.2.015 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário de Saúde			
97	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 5	45.000,00
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES			
10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências			
120	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 5	100.000,00
10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema			



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO




126	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1	75.000,00
02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental			
192	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1	150.000,00
TOTAL			370.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2020.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município